

LEI Nº 280, de 05 de agosto de 1955

Autoriza o Senhor Prefeito a assinar contrato para construção do prédio do Fórum.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito autorizado a assinar um contrato para construção do Prédio do Fórum de Itaúna com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de agosto de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário